




ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 41 /2011

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2011.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro:

Tendo em vista os termos do Ofício-Circular n. 44/2010, sirvo-me do presente encaminhar a Vossa Excelência fotocópia do Ofício n. 457/11, subscrito pelo Exmo. Sr. Roberto Masami Nakajo, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis, para que sejam tomadas as providências necessárias junto aos cartórios extrajudiciais dessa comarca.


Desembargador Cesar Abreu
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO IV – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Protocolo CGJ n.026709 e D.A. n.169588

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2011

Senhor Vice-Corregedor-Geral,

Cuida-se de ofício encaminhado a esta Corregedoria-Geral da Justiça pelo Dr. Roberto Masami Nakajo, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, solicitando a expedição de ofício-circular para os Cartórios de Registro de Imóveis de Santa Catarina, a fim de serem liberadas as restrições averbadas junto às matrículas dos imóveis de Moacir Tonet, Ana Paula Numer dos Santos, Carlos Alberto Pereira e Wilson Cristiano Vieira.

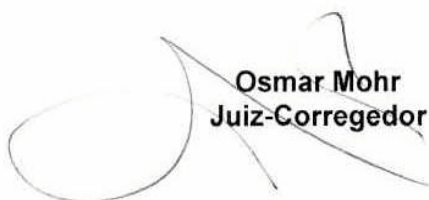
É o sucinto relatório.

O ofício-circular nº44/2010, expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, determinou a restrição dos imóveis das pessoas acima mencionadas, conforme anexo.

A Corregedoria-Geral da Justiça tem adotado o entendimento de que cabe ao magistrado oficial às serventias extrajudiciais, de acordo com a conveniência do caso concreto. No entanto, se fosse adotada a não-expedição do ofício-circular de levantamento de restrição no caso em tela, haveria flagrante prejuízo para as partes, posto que a restrição foi ampla, e a liberação seria limitada às serventias de escolha do magistrado.

Ante o exposto, opino pela expedição do ofício-circular conforme o solicitado.

À consideração de Vossa Excelência.


Osmar Mohr
Juiz-Corregedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N. 44 , de 26 DE MARÇO DE 2010

Indisponibilidade de bens.

Aos Juizes de Direito Directores do Foro:

Tendo em vista os termos do Ofício-Circular n. 60/2008, sirvo-me do presente encaminhar a Vossa Excelência fotocópia do Ofício n. 1852/10, subscrito pelo Exmo. Sr. Hélio Bastida Lopes, Jutz da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis, para que sejam tomadas as providências necessárias junto ao(s) cartório(s) de Registro de Imóveis dessa comarca.

Des. César Abreu
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

MU
DIGITADO
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS/SC

Rua Esteves Júnior, 377 - 3º andar - Centro - 88015-906
Telefones: (048) 216-4185 Fax: 3216-4412

A - 360219

OFÍCIO Nº 1852/10

Florianópolis, 16 de março de 2010

Referências: N. Ofício 6212-2008
RT 04732-2008-026-12-00-1
Exequente: Ministério Público do Trabalho
Executado: Moacir Tonet e outros(4)

Espeçasse Ofício-Circular
Em 2007/2008

DEPARTAMENTO
DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Senhor corregedor,

Pelo presente, em complementação ao expediente encaminhado a essa Unidade em 29.07.2008, conforme cópia anexa, solicito seus préstimos no sentido de emitir contra ordem, a fim de que os Cartórios de Registro de Imóveis de Santa Catarina, mantenham averbação de restrição sobre os bens apenas dos seguintes réus:

MOACIR TONET - brasileiro, casado, médico Veterinário, CRMV 0837, CPF 247.517.159-68, RG 7/R 578143, residente e domiciliado na rua XV de Novembro, 1070 - Rio do Sul/SC,

ANA PAULA NUMER DOS SANTOS - brasileira, solteira, CPF 996.244.860-34, RG 2040278992 SSP/SC, residente e domiciliada na Servidão dos Lírios, 52, Ingleses-Florianópolis/SC,

CARLOS ALBERTO PEREIRA - brasileiro, solteiro, CPF 854.071.279-20, RG 30870321SSP/SC, residente e domiciliado na rua Floriano Meyer, 507 - Aguas Mornas/SC.

WILSON CRISTIANO VIEIRA, brasileiro, solteiro, CPF 932.929.299-20, CTPS 003273604. (não consta endereço particular)

Toda e qualquer restrição em registros não colidente com a perfeita identificação dos réus acima nominados deverão ser levantadas. Atenciosamente,

HÉLIO BASTIDA LOPES
Juiz do Trabalho

Exmo. Sr. Corregedor de Justiça do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Alvaro Millen da Silveira, s.n. - s/208
Centro - Florianópolis/SC
88010-420

Via Oficial de Justiça...../...../.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA



1118

233

URGENT

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Florianópolis

Rua Esteves Júnior, 377 3º andar - CEP 88015-530 -
Florianópolis

Telefone: (0xx48) 3216-4185 End. Eletrônico: fas@trt12.gov.br

Site: www.trt12.gov.br

Processo nº: 6212/08
de 2008.

Florianópolis, 21 de

PROCESSO	RT 04732-2008-026-12-00-1
AUTOR/EXEQUENTE	Ministério Público do Trabalho e outros(3)
RÉU/EXECUTADO	Moacir Tonet

Senhor Corregedor,

Pelo presente, solicito que informe aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado acerca da impossibilidade de alienação, doação, cessão ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis registrados em nome dos réus, Sr. Moacir Tonet, Carlos Alberto Pereira e Ana Paula Nummer dos Santos.

Atenciosamente,

ROBERTO MASAMI NAKAJO
Juiz do Trabalho

Maria José de Andrade e Silva
SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA
Matrícula 2 818

29/07/08 em 18

Secretaria Geral da Justiça de Santa Catarina
Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira, s/n, 208
Florianópolis/SC
88015-901



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

109588
Setor I
URGENTE

3ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS/SC
Rua Esteves Júnior, nº 377, 3º andar - Centro - Florianópolis(SC)
Fones: (48) 3216-4000 - Ramais 4185 e 4272
CEP 88015-906 e-mail: 3vara_fns@trt12.jus.br

Ofício 457/11

Florianópolis(SC), 25 de janeiro de 2011.

Processo n.º: RT 04732-2008-026-12-00-1
Autor: Ministério Público do Trabalho
Réu: Moacir Tonet e outros(4)

Senhor Corregedor,

Tendo em vista que a sentença proferida nos autos em epígrafe determinou a baixa das restrições impostas pela decisão liminar aos bens imóveis e veículos de propriedade dos réus, solicito a Vossa Excelência seja expedida com a **máxima urgência** contra ordem a fim de que os Cartórios de Registro de Imóveis de Santa Catarina, liberem as restrições averbadas junto das matrículas dos imóveis de propriedade dos seguintes réus:

MOACIR TONET – brasileiro, casado, médico Veterinário, CRMV 0837, CPF 247.517.159-68, RG 7/R 578143, residente e domiciliado na rua XV de Novembro, 1070 – Rio do Sul/SC;

ANA PAULA NUMER DOS SANTOS – brasileira, solteira, CPF 996.244.860-34, RG 2040278992 SSP/SC, residente e domiciliada na Servidão dos Lírios, 52, Ingleses-Florianópolis/SC;

CARLOS ALBERTO PEREIRA – brasileiro, solteiro, CPF 854.071.279-20, RG 30870321SSP/SC, residente e domiciliado na rua Floriano Meyer, 507 – Aguas Mornas/SC.

WILSON CRISTIANO VIEIRA, brasileiro, solteiro, CPF 932.929.299-20, CTPS 003273604. (não consta endereço particular)

Encaminho em anexo cópia dos nossos ofícios 6212/08 e 1852/2010, que solicitaram a Vossa Excelência fosse comunicado aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado acerca da impossibilidade de alienação, doação, cessão ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis dos réu acima nominados em face da decisão liminar proferida nos autos em epígrafe.

Atenciosamente,



ROBERTO MASAMI NAKAJO
Juiz do Trabalho

Exmo. Sr.
Juiz Corregedor de Justiça do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Alvaro Millen da Silveira, s.n. - s/208
Centro - Florianópolis/SC
88010-420

Via Oficial de Justiça.
Em 02/02/2011.

COMPENDEMENTO: SEREAL DE JUSTIÇA 08/FEV/2011 15:07 026709

OFICIO Nº 1852/10

Florianópolis, 16 de março de 2010

Referências: N. Ofício 6212-2008
RT 04732-2008-026-12-00-1
Exequente: Ministério Público do Trabalho
Executado: Moacir Tonet e outros(4)

Senhor corregedor,

Pelo presente, em complementação ao expediente encaminhado a essa Unidade em 29.07.2008, conforme cópia anexa, solicito seus préstimos no sentido de emitir contra ordem, a fim de que os Cartórios de Registro de Imóveis de Santa Catarina, mantenham averbação de restrição sobre os bens apenas dos seguintes réus:

MOACIR TONET – brasileiro, casado, médico Veterinário, CRMV 0837, CPF 247.517.159-68, RG 7/R 578143, residente e domiciliado na rua XV de Novembro, 1070 – Rio do Sul/SC;

ANA PAULA NUMER DOS SANTOS – brasileira, solteira, CPF 996.244.860-34, RG 2040278992 SSP/SC, residente e domiciliada na Servidão dos Lírios, 52, Ingleses-Florianópolis/SC;

CARLOS ALBERTO PEREIRA – brasileiro, solteiro, CPF 854.071.279-20, RG 30870321SSP/SC, residente e domiciliado na rua Floriano Meyer, 507 – Aguas Mornas/SC.

WILSON CRISTIANO VIEIRA, brasileiro, solteiro, CPF 932.929.299-20, CTPS 003273604. (não consta endereço particular)

Toda e qualquer restrição em registros não colidente com a perfeita identificação dos réus acima nominados deverão ser levantadas.
Atenciosamente,

RIGINAL ASSINADO

Exmo. Sr. Corregedor de Justiça do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Alvaro Millen da Silveira, s.n. - s/208
Centro - Florianópolis/SC
88010-420

Via Oficial de Justiça...../...../.....



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CÓPIA

3ª Vara do Trabalho de Florianópolis
Rua Esteves Júnior, 377 3º andar - CEP 88015-530 -
Florianópolis
Fone: (0xx48) 3216-4185 End. Eletrônico::
3vara_fns@trt12.gov.br www.trt12.gov.br

Ofício nº: 6212/08
julho de 2008.

Florianópolis, 21 de

PROCESSO	RT 04732-2008-026-12-00-1
AUTOR/EXEQUENTE	Ministério Público do Trabalho e outros(3)
RÉU/EXECUTADO	Moacir Tonet

Senhor Corregedor,

Pelo presente, solicito que informe aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado acerca da impossibilidade de alienação, doação, cessão ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis registrados em nome dos réus, Sr. Moacir Tonet, Carlos Alberto Pereira e Ana Paula Nummer dos Santos.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
ROBERTO MASAMI NAKAJO
Juiz do Trabalho

Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina
Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira, s/n, 208
Florianópolis/SC
88020-901
ack



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2011, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Cesar Abreu, Vice-Corregedor-Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu, Marshal Luís Schwalb, Secretário da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Osmar Mohr.
2. Expeça-se Ofício-Circular.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2011.


Desembargador Cesar Abreu
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA